



AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO

AGENDA REGULATORIA 2025 / 2027
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº xx/2025 DE XX DE JANEIRO DE 2025





Diretoria Colegiada

Alexandre Careta Ventorim
Diretor Geral

Diretores Setoriais

Débora Cristina Niero
Diretora de Gás Canalizado e Energia

Eduardo Calegari Fabris
Diretor Administrativo e Financeiro

Mamoru Togawa Komatsu
Diretora de Saneamento Básico

Tatiana Santos de Oliveira
Diretora de Infraestrutura Viária e Mobilidade Urbana

Equipe Técnica

Analine Izoton Martins

Assessora de Comunicação

Danielle Zanolli Gonçalves

Gerente de Regulação de Infraestrutura Viária

Heverson Morais Alvarenga

Gerente de Regulação de Gás natural

Izabela Mariellen Figueira Perassolli

Assessora de Governança, Gestão e Planejamento

Jackeline Gonçalves Pereira Calmon

Ouvidora

Jéssica Novelli

Gerente de Regulação de Resíduos Sólidos

Krishna Daher Sodre Campana

Gerente de Regulação de Água e Esgoto



Marleide Rodrigues da Silva
Gerente Administrativa e Financeira

Paulo Roberto de Lima Filho
Gerente de Regulação de Mobilidade Urbana

Pedro Torraca Daemon
Assessor Jurídico

Tatiana Pires André
Gerente de Regulação de Energia Elétrica

Verival Rios Pereira
Gerente de Regulação Econômica e Tarifária

Vitorino Alvares Ribeiro
Assessor Institucionais



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	06
2. APRESENTAÇÃO DA AGENDA REGULATÓRIA.....	07
3. REVISÃO ORDINÁRIA DA AGENDA REGULATÓRIA.....	08
4. AÇÕES.....	10
4.1 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO.....	10
4.2 – LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SOLIDOS.....	11
4.3 – GÁS CANALIZADO.....	11
4.4 – INFRAESTRUTURA VIARIA E MOBILIDADE URBANA.....	13
4.5 – LOTERIA.....	13
4.6 – ECÔNOMICAS E TARIFARIAS.....	14
4.7 – JURIDICA E OUVIDORIA.....	15
4.8 – COMUNICAÇÃO.....	16

1 INTRODUÇÃO

O ano de 2016 foi marcado com uma importante reformulação institucional no Estado do Espírito Santo com a criação da Agência de Regulação de Serviços Públicos – ARSP. Instituída pela Lei Complementar Nº 827, de 1º de julho de 2016, a ARSP surgiu da fusão de dois órgãos preexistentes, a Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária – ARSI e a Agência de Serviços Públicos de Energia – ASPE. O objetivo dessa unificação foi ampliar a eficiência e a abrangência das ações regulatórias, consolidando a regulação de diversos serviços públicos em uma única autarquia.

A ARSP, como autarquia de regime especial, foi estruturada para ser uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito público e autonomias administrativa, patrimonial, técnica e financeira, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento – SEDES. Essas características visam assegurar à Agência a capacidade de desempenhar suas funções regulatórias de maneira independente, eficiente, eficaz e alinhada às necessidades do Estado e da sociedade capixaba.

No início de suas atividades, a ARSP enfrentou o desafio de integrar as competências anteriormente desempenhadas pela ARSI e pela ASPE. A ARSI, criada em 2005, tinha como foco a regulação de serviços de saneamento básico e infraestrutura viária, enquanto a ASPE, instituída em 1999, era responsável pela regulação do setor de energia elétrica. A integração representou um avanço estratégico, permitindo à ARSP atuar de maneira mais abrangente e coordenada.

Logo nos primeiros anos, concentrou-se os esforços nas consolidações de procedimentos internos, desenvolvimento de normativas e fortalecimento de sua capacidade técnica. Sua atuação expandiu-se gradativamente, assumindo a regulação de outros serviços públicos delegados, como os de serviços de resíduos sólidos, mobilidade urbana, e recentemente Loterias.

Deste modo, reafirmamos que a ARSP desempenha um papel fundamental na regulação, fiscalização e mediação de conflitos relacionados aos serviços públicos no Estado do Espírito Santo. Atualmente sua atuação abrange áreas diversificadas e essenciais, como saneamento básico, resíduos sólidos, infraestrutura viária, mobilidade urbana, energia elétrica, gás canalizado e loteria. Com base nos princípios da transparência, eficiência, eficácia e participação social, garantindo a qualidade e o equilíbrio das relações entre usuários, prestadores de serviços e o poder público, consolidando-se como um órgão de referência e extrema relevância para o cenário regulatório estadual. Também se destaca pelo compromisso com a sustentabilidade, promovendo práticas regulatórias, gestão responsável dos recursos naturais e o equilíbrio ambiental.

Assim, desde sua criação, a Agência tem se consolidado como um pilar essencial para o desenvolvimento e a qualidade dos serviços públicos no Estado, corroborando com sua missão de atuar nas regulações e fiscalizações em benefício da sociedade e do desenvolvimento do Estado.

APRESENTAÇÃO DA AGENDA REGULATÓRIA

A Agenda Regulatória 2025/2027 da Agência de Regulação de Serviços Públicos – ARSP representa um marco no planejamento estratégico e na transparência das atividades regulatórias no Espírito Santo. Instituída como um instrumento essencial de gestão, planejamento e participação social, a Agenda orienta a atuação da Agência ao longo de um triênio, consolidando-se como um pilar central para garantir previsibilidade, eficiência e alinhamento com as demandas do setor regulado e da sociedade.

A principal finalidade da Agenda Regulatória é organizar e priorizar as ações regulatórias, promovendo um ambiente de confiança e alinhamento entre todos os envolvidos. Esse instrumento reflete o compromisso da Agência com a transparência e a inclusão, ao permitir que os agentes regulados, usuários e demais partes interessadas participem ativamente da elaboração da agenda regulatória por meio das consultas públicas. Dessa forma, reafirmamos que nosso trabalho está orientado por princípios fundamentais, como planejamento de gestão, transparência, previsibilidade e participação social.

A Agenda Regulatória 2025 / 2027 foi elaborada com base em um processo administrativo participativo, que incluiu a realização da Consulta Pública ARSP Nº xx/2024, promovida entre os dias xx de novembro e xx de dezembro de 2024.

Durante este período, os agentes regulados, usuários e a sociedade puderam enviar contribuições, que foram analisadas e consolidadas em um relatório circunstanciado, disponibilizado no sítio eletrônico oficial da ARSP.

O documento abrange as principais áreas de atuação da ARSP, como, saneamento básico, resíduos sólidos, infraestrutura viária, mobilidade urbana, energia elétrica, gás canalizado e loteria, além de ações de apoio a regulação nas temáticas técnicas jurídicas e de comunicação, com metas e objetivos definidos para cada Diretoria. Esse instrumento permite que a Agência concentre seus esforços nas demandas mais relevantes, garantindo a efetividade de suas ações.

3

REVISÃO ORDINÁRIA DA AGENDA REGULATÓRIA

A Agenda poderá ser objeto de revisão, como resultado de alterações no planejamento institucional, da legislação, e outros fatos que ensejem sua reedição, conforme previsto na Resolução ARSP N° 071, de 15 de fevereiro de 2024, que aprova o Regimento Interno.

Ordinariamente, o acompanhamento da Agenda Regulatória 2025 / 2027 será realizado anualmente através da emissão de relatórios e disponibilizados no sitio eletrônico da Agência no final de cada exercício, sendo competente a assessoria ASGOV por esta atividade, conforme delegação na Instrução de Serviços N° 070, de 05 de setembro de 2024.

4 AÇÕES

4.1 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

CODIGO	AÇÃO	OBJETIVO	PRAZO
AAE 01	Revisar o normativo que estabelece os procedimentos para regular a imposição de penalidades aos prestadores de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário aprimorando os critérios e definindo infrações não previstas no normativo atual.	Garantir a qualidade do serviço e impedir condutas inadequadas e/ou práticas em não conformidade com os regramentos estabelecidos.	2025/2
AAE 02	Elaborar normativo para soluções alternativas adotadas em localidades não cobertas pelas redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.	Normatizar soluções alternativas essenciais para a cobertura global dos serviços de saneamento de modo a buscar a universalização do sistema de abastecimento	2025/2
AAE 03	Elaborar normativo para os padrões e indicadores de qualidade e eficiência e avaliação da eficiência e eficácia para água e esgoto, de forma a atender a norma de referência a ser publicada pela ANA.	Estabelecer critérios de avaliação da eficiência e eficácia dos serviços de saneamento em conformidade com as diretrizes das normas de referência da ANA.	2026/1
AAE 04	Revisar o normativo que estabelece as condições gerais para prestação e utilização dos serviços públicos de água e esgoto, visando adequá-lo frente a norma de referência a ser publicada pela ANA.	Aprimorar a regulação das condições de prestação dos serviços de saneamento em conformidade com as diretrizes da norma de	2026/1
AAE 05	Estabelecer norma para redução progressiva e controle das perdas de água. O índice de perdas de água, em especial, na distribuição de água potável é muito alto comprometendo a garantia da segurança hídrica e da modicidade tarifária. Em cidades com redes antigas e relevo acentuado o problema pode ser maior. Há metas viáveis de redução das perdas que podem ser estabelecidas de forma progressiva e variando de acordo com a realidade de cada município ou região	Garantir a eficiência na distribuição de água potável, em conformidade com as diretrizes das normas de referência da ANA.	2026/2

4 AÇÕES

AAE 06	Estabelecer norma para reúso de efluente de esgoto sanitário tratado, visto que a disponibilidade hídrica pode tornar-se uma questão em regiões de baixa pluviosidade anual ou densamente povoadas e com atividades econômicas de uso intensivo de água. O reúso de efluentes sanitários tratados para fins não potáveis pode ser parte da solução em regiões industrializadas.	Amenizar a competição pelo uso da água em bacias hidrográficas críticas do ponto de vista da disponibilidade hídrica, em conformidade com as diretrizes das normas de referência da ANA	2027/2
AAE 07	Estabelecer norma sobre avaliação de desempenho da prestação dos serviços de saneamento básico.	Integrar os diversos indicadores de qualidade de desempenho sob os aspectos econômicos, contábeis e técnicos para indicar a necessidade de melhoria no desempenho de alguns operadores, em conformidade com as diretrizes das normas de referência da ANA.	2027/2

4.2 - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CODIGO	AÇÃO	OBJETIVO	PRAZO
ARS 01	Elaborar normativo para condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos, de forma a atender a norma de referência da ANA NR N° 07/2024, aprovada pela Resolução ANA n° 187/2024.	Definir as condições de prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos em conformidade com as diretrizes da norma de referência da ANA e as particularidades locais do Estado do Espírito Santo.	2025/1
ARS 02	Elaborar normativo que defina as não conformidades a serem verificadas na fiscalização de diagnóstico da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos	Estabelecer e disciplinar a relação de não conformidades a serem identificadas na fiscalização.	2025/1

4 AÇÕES

ARS 03	Elaborar Manual de Fiscalização de diagnóstico da Prestação dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, garantindo a uniformidade e transparência aos procedimentos de fiscalização.	Implementar o desenvolvimento e as etapas das atividades de fiscalização de diagnóstico dos serviços públicos limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.	2025/1
ARS 04	Elaborar normativo para estabelecer padrões e indicadores de qualidade e eficiência e avaliação da eficiência e eficácia para os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, de forma a atender a norma de referência a ser publicada pela ANA	Estabelecer critérios e padrões de indicadores para a avaliação da eficiência e eficácia dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, em conformidade com as diretrizes das normas de referência da ANA.	2025/2
ARS 05	Elaborar normativo sobre padrões e indicadores operacionais para os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, de forma a atender a norma de referência a ser publicada pela ANA	Garantir a melhoria da qualidade da prestação dos serviços em conformidade com as diretrizes da norma de referência da ANA.	2026/1
ARS 06	Elaborar normativo sobre avaliação de desempenho da prestação dos serviços de saneamento básico, de forma a atender a norma de referência a ser publicada pela ANA	Estabelecer critérios de avaliação de desempenho da prestação dos serviços de saneamento em conformidade com as diretrizes da norma de referência da ANA	2027/1
ARS 07	Elaborar normativo definindo as infrações, penalidades e as regras do processo sancionador a prestadora dos serviços públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	Elaborar resolução visando a melhoria da qualidade da prestação dos serviços	2026/1

4.3 - GÁS CANALIZADO

CODIGO	AÇÃO	OBJETIVO	PRAZO
AGC 01	Regulamentar a contratação de suprimento de gás pela concessionária para o mercado cativo.	Desenvolver um regulamento que defina as normas para a aquisição de gás pela concessionária de serviço público de distribuição de gás canalizado para suprimento do mercado cativo, considerando a realização de chamada pública e estabelecimento de prazos.	2025/1

4 AÇÕES

AGC 02	Avaliar aprimoramentos de procedimentos na fiscalização da prestação do serviço público de distribuição de gás canalizado.	Aprimorar os procedimentos de fiscalização técnica periódica da prestação dos serviços públicos de distribuição de gás canalizado.	2025/1
AGC 03	Reavaliar o modelo de Contrato de Uso do Serviço de Distribuição - CUSD.	Reavaliar as cláusulas do Contrato de Uso do Serviço de Distribuição - CUSD aprovado pela Resolução ARSP nº 053, de 29/12/2021, bem como a própria resolução, a fim de garantir a atualização e adequação às necessidades atuais do mercado.	2025/2
AGC 04	Revisar a resolução com as condições gerais de fornecimento de gás canalizado.	Atualizar e aprimorar o regramento que trata das condições gerais a serem observadas na prestação dos serviços públicos de distribuição de gás canalizado de modo a alinhar com o atual contrato de concessão	2026/1
AGC 05	Reavaliar a Resolução ARSP 48/2021.	Reavaliar a regulação que define infrações, penalidades e as regras do processo sancionador a prestadora de serviços públicos de distribuição de gás canalizado no Estado do Espírito Santo.	2026/2
AGC 06	Realizar estudo sobre modelos de regulamentação de dosimetria para as penalidades aplicadas em fiscalizações técnicas periódicas	Estabelecer critérios para dosimetria das penalidades aplicadas em fiscalizações técnicas periódicas, promovendo previsibilidade e transparência.	2027/2

4.4 - INFRAESTRUTURA VIÁRIA E MOBILIDADE URBANA

CODIGO	AÇÃO	OBJETIVO	PRAZO
AIM 01	Revisar as Resoluções ARSI e ARSP que tratam sobre os serviços de infraestrutura viária.	Reavaliar as resoluções que tratam da prestação dos serviços públicos de infraestrutura, a fim de garantir a adequação da regulação para futuras concessões.	2026/2
AIM 02	Estudar sobre novas tecnologias e modelos de regulação aplicáveis aos serviços públicos de infraestrutura viária e de mobilidade urbana. ²	Pesquisar novas tecnologias aplicadas aos serviços operacionais prestados em concessões rodoviárias nacionais e internacionais, para dar suporte ao Poder Concedente nos estudos de viabilidade de novas concessões. 2. Participar de estudos técnicos como subsídios ao processo de concessões na atividade de serviços de mobilidade urbana. Conhecer modelos de modicidade tarifária e tarifas do setor de serviços de mobilidade urbana, bem como da evolução dos custos e tarifas dos serviços (art. 8º, IV e V, Lei Complementar nº 1.057/2023)	2027/2

4.5 - LOTERIA

CODIGO	AÇÃO	OBJETIVO	PRAZO
AL 01	Elaborar normativo sobre a prestação de serviços públicos de loteria, em observância à Lei Complementar nº 1.069/2023.	Desenvolver uma resolução que defina as normas aplicáveis à prestação de serviços lotéricos no âmbito do Estado do Espírito Santo, necessários a atuação da ARSP na regulação, controle e fiscalização do serviço público de loteria, para o exercício das suas competências em relação à matéria.	2025/2

4 AÇÕES

AL 02	Publicar o Manual de Fiscalização dos Serviços Lotéricos, bem como acompanhar sua implementação.	Estabelecer padrões para os procedimentos de fiscalização dos serviços públicos de loterias, garantindo a uniformidade e transparência aos procedimentos de fiscalização.	2026/2
--------------	--	---	--------

4.6 - ECONÔMICA E TARIFARIA

CODIGO	AÇÃO	OBJETIVO	
AET 01	Concluir a 1ª Revisão Tarifária Ordinária da ES Gás	Concluir a 1ª revisão tarifária da ES Gás, nos termos do contrato de concessão, definindo a margem média de distribuição aplicável ao segundo ciclo tarifário, com o apoio dos regulamentos editados pela Agência.	2025/2
AET 02	Reajustar trimestralmente das tarifas de gás canalizado	Adotar as medidas necessárias para correção das perdas inflacionárias do período observando as metodologias de reajuste previstas nos contratos de concessão e/ou definidas na legislação e normas regulatórias.	2027/2
AET 03	Reajustar anualmente das tarifas dos prestadores de saneamento básico	Adotar as medidas necessárias para correção das perdas inflacionárias do período observando as metodologias de reajuste previstas na legislação e normas regulatórias.	2027/2
AET 04	Realizar a 2ª Revisão Tarifária da Cesan	Realizar a 2ª revisão tarifária da Cesan, a fim de garantir a sustentabilidade econômico-financeira do prestador	2026/2

4 AÇÕES

AET 05	Realizar a revisão tarifária do SAAE de Aracruz	Realizar a 1ª revisão tarifária do SAAE de Aracruz, a fim de garantir a sustentabilidade econômico-financeira do prestador.	2026/1
AET 06	Realizar a revisão tarifária do Sanear	Realizar a 1ª revisão tarifária do Sanear, a fim de garantir a sustentabilidade econômico-financeira do prestador	2027/1
AET 07	Realizar a revisão tarifária do SAAE de Sooretama	Realizar a 1ª revisão tarifária do SAAE de Sooretama, a fim de garantir a sustentabilidade econômico-financeira do prestador.	2026/2
AET 08	Estabelecer as tarifas municipais de SMRSU	Estabelecer as tarifas, na medida em que os convênios SMRSU forem sendo firmados com os municípios	2027/2
AET 09	Publicar o manual de contabilidade regulatória do gás canalizado, bem como acompanhar sua implementação	Definir as regras aplicáveis à contabilidade regulatória do serviços público de gás natural canalizado, que deverão ser observadas pela ES Gás, a fim de subsidiar a atuação do regulador e a devida fiscalização de cumprimento do contrato de concessão e da regulação por incentivos	2026/1
AET 10	Definir as diretrizes para a cobrança do SMRSU	Definir as diretrizes para a cobrança dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, em atendimento à Norma de Referência nº 1 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA.	2025/1

4.7 - JURIDICA E OUVIDORIA

CODIGO	AÇÃO	OBJETIVO	PRAZO
AJO 01	Regulamentar a realização de sessões de conciliação entre o prestador de serviço e usuários (mutirões)	Intermediar as demandas relacionadas à prestação do serviço junto aos usuários, mediante abordagem consensual, e levantamento de indicadores para atuação regulatória eficiente.	2027/2

4 AÇÕES

4.8 - COMUNICAÇÃO

CODIGO	AÇÃO	OBJETIVO	PRAZO
AC 01	Regulamentar a realizar de pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços regulados.	Mensurar o grau de satisfação dos usuários acerca dos serviços e do atendimento recebido das concessionárias e definir prioridades na regulação e fiscalização desses serviços pela agência reguladora.	2026/2



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/12/2024 15:17:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IZABELA MARIELLEN FIGUEIRA PERASSOLLI (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV - ARD - ARSP - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-PDH955>